

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária de 9 de agosto	1
Reunião Ordinária de 23 agosto	3
Reunião Ordinária de 6 de setembro	3

EDITAIS / AVISOS / DESPACHOS

	4
--	---

OBRAS PARTICULARES

	5
--	---

PROJETOS DE REGULAMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Arruda dos Vinhos	6
--	---

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 9 AGOSTO DE 2021

PLATAFORMA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO NA ZONA NORTE DE LISBOA – CONTRATO PROGRAMA – RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente que aprova o contrato-programa que visa a criação e promoção de uma plataforma de ensino superior politécnico na zona norte de Lisboa, designadamente nos concelhos da Amadora, Arruda dos Vinhos, Loures, Mafra, Odivelas, Sintra, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA DOAQV- DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA, NA SMVTO – SETOR DE MÁQUINAS, VIATURAS, TRANSPORTES E OFICINAS, PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ATIVIDADE DE «CONDUÇÃO DE VIATURAS»

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na DOAQV- Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, na SMVTO – Setor de Máquinas, Viaturas, Trans-

portes e Oficinas, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na atividade de «Condução de Viaturas».

SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TUA-C.A.S.A. DE 16 A 31 DE AGOSTO DE 2021

Deliberado, por maioria, com um voto contra do Vereador Luís Rodrigues (PSD), suspender o serviço de transporte TUA-C.A.S.A. no período compreendido entre 16 a 31 de agosto, por motivos de férias do motorista e manutenção do veículo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRUDA DOS VINHOS E O UNIÃO RECREATIVO DESPORTIVO DE ARRANHÓ – IMPLEMENTAÇÃO DAS AEC (ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR) NO ANO LETIVO 2021-2022

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração que define as normas a observar na implementação das atividades de enriquecimento curricular e tem em conta as orientações da tutela para o ano letivo 2021-2022.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS BILHETES DOS CONCERTOS DE 17 E 18 DE AGOSTO DE 2021

Deliberado, por unanimidade, aprovar os preços de bilhetes para a entrada nos espetáculos de 17 e 18 de agosto com Amor Electro e Camané, na Praça de Touros José Marques Simões:

— Bilhete diário (17 e 18 de agosto) – 5,00€ (6% IVA incluído).

APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS – COVID-19

Deliberado, por unanimidade, aprovar atribuição de um apoio financeiro no valor

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOUREARIA

2.ª a 6.ª das 09.00h às 12.30h / 14h00 às 16h00

Agendamento de atendimento:

http://atendimento.arrudadosvinhos.com.pt

ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

Presidente (André Rijo): 3.ª feira das 11.00h às 13.30h

Vice-presidente (Rute Miriam): 3.ª feira das 09.30h às 12.30h

Vereador (Mário Anágua): 2.ª feira das 09.30h às 12.30h

Vereadora (Carla Munhoz): 3.ª feira das 09.30h às 12.00h

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira, pelas 15.00h na Sala de Sessões

Para conhecer o calendário de reuniões descentralizadas consulte o

Edital n.º 76/2020, de 29 de dezembro

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos

DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal

COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização

GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem

IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia

50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita

Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

de 1.500,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, para apoio na aquisição de equipamentos de proteção individual.

APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE ARRANHÓ - COVID-19

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 750,00€ ao Centro Social da Freguesia de Arranhó, para apoio na aquisição de equipamentos de proteção individual.

APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS - COVID-19

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1500,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, para apoio na aquisição de equipamentos de proteção individual e apoio alimentar.

APOIO FINANCEIRO À CERCITEJO - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL

Deliberado, por unanimidade, aprovar atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ à CerciTejo Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL.

CONCESSÃO APOIO FINANCEIRO ANUAL ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES - CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO ARRUDENSE

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.976,00€.

CONCESSÃO APOIO FINANCEIRO ANUAL ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES - UNIÃO RECREATIVO E DESPORTIVO DE ARRANHÓ

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.240,00€.

CONCESSÃO APOIO FINANCEIRO ANUAL ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES - SOCIEDADE RECREATIVA LOURICENSE

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.454,00€.

CONCESSÃO APOIO FINANCEIRO ANUAL ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES - SOCIEDADE RECREATIVA DE A DO MOURÃO - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a interessada da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo a mesma de

10 dias para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada nova diligência, será o mesmo considerado indeferido.

CONCESSÃO APOIO FINANCEIRO ANUAL ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES - CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DE A DO BARRIGA - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo a mesma de 10 dias para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada nova diligência, será o mesmo considerado indeferido.

CONCESSÃO APOIO FINANCEIRO ANUAL ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES - SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE CAMONDES - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a interessada da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo a mesma de 10 dias para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada nova diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 230,00€ por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 2.070,00€, com término do ano civil em curso.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 125,00€ por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 1.125,00€, com término do ano civil em curso.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 162,50€ por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 1.462,50€, com término do ano civil em curso.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 526,57€.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 - 4.ª RENOVAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 526,57€.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 - 3.ª RENOVAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 438,81€.

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - CENTRO DE INOVAÇÃO AGRO-INDUSTRIAL / ARRUDA LAB. - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente que aprova o Plano de Segurança e Saúde em obra da Empreitada de Requalificação do Antigo Edifício dos Paços do Concelho - Centro de Inovação Agro-Industrial / ArrudaLab.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir.

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO VIÁRIO DE 11,50 M², DO PRÉDIO SITO EM RUA DOS COMBATENTES, N.º 8, EM A DO MOURÃO, FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS - REQUERENTE: JOÃO CARVALHO, SOLICITADOR NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE HERDEIROS DE JOAQUIM FRUTUOSO DA SILVA

Deliberado, por unanimidade, aceitar a cedência a título gratuito da área de 11,50 m², a desanexar do artigo 773, da freguesia de S. Tiago dos Velhos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob

o n.º 1933/20210510 para alargamento da via pública e submeter a proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere afetar a referida parcela ao domínio público municipal.

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO VIÁRIO DE 94,88 M², DO PRÉDIO SITO EM A DOS ARCOS, FREGUESIA DE ARRANHÓ - REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA SEBASTIÃO

Deliberado, por unanimidade, aceitar a cedência a título gratuito da área de 94,88 m², a desanexar do artigo 223, da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2865/20090822, para alargamento da via pública e submeter a proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere afetar a referida parcela ao domínio público municipal.

PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COM-PROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQUERENTE: CAROL REGINA MARY PARSONS, NA QUALIDADE DE CABEÇA DE MALCOLM ROBERT LLOYD JARVIS, LEGALMENTE REPRESENTADO POR MÓNICA JAYNE GREEN

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à venda do prédio misto com a área total de treze mil seiscentos e quarenta metros quadrados, sito no Casal da Carpinteira, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos, composto por parte urbana com área total de seiscentos e quarenta metros quadrados (com origem no 2033), da referida freguesia e a parte rústica inscrita na matriz sob o artigo predial rústico, secção S, da referida freguesia, aos dois compartes Matthew Lang Rigby e Marta Rebelo Cabral.

REUNIÃO ORDINÁRIA 23 AGOSTO DE 2021

LUTO MUNICIPAL - FALECIMENTO DO VEREADOR FRANCISCO VALE ANTUNES - RATIFICAR

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente que decreta três dias de Luto Municipal pelo falecimento do vereador Francisco Vale Antunes, nos dias 17, 18 e 19 de agosto, com a inerente colocação a meia haste da bandeira do Município de Arruda dos Vinhos, em todos os edifícios municipais.

PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS CONEXOS (2008 A 2010)

Deliberado, por maioria, com abstenção Vereador Luís Rodrigues (PSD), considerar prescritas as dívidas apresentadas, ordenando que sejam efetuados os respetivos registos contabilísticos:

Ano	N.º documentos	Valor
2008	30	2.703,11€
2009	468	12.436,72€
2010	515	8.772,15€
Total	1.013	23.911,98€

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DA MINUTA DO CONTRATO N.º 30/2021 - CONSULTA PRÉVIA N.º 10/2021 -DFRH/APR -FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 1/2019 DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE

Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final; adjudicar o fornecimento das refeições escolares à empresa GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pelo valor global de 580.217,76€ mais IVA à taxa legal de 13% e aprovar a minuta do contrato n.º 30/2021.

RETIFICAÇÃO DE ÁREA CEDIDA E AFETADA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, RETIRADA DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 19 DA SECÇÃO S, DA FREGUESIA DE ARRANHÓ E DESCRITO SOB O N.º 2986 NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ARRUDA DOS VINHOS - REQUERENTE: MANUEL FLORINDO DA EIRA.

Deliberado, por unanimidade, retificar a área de 765 m², declarada em reunião ordinária de 26 de julho de 2021 como afeta ao domínio público viário municipal, para a área de 493 m² retirada do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 19 da Seção S, da freguesia de Arranhó e descrito sob o n.º 2986 na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos.

PROPOSTA DE PREÇO DA PUBLICAÇÃO «TERRITÓRIOS VINHATEIROS, OLIVÍCOLAS E CORTICEIROS DE PORTUGAL»

Deliberado, por unanimidade, aprovar o preço da publicação “Territórios Vinhateiros, Olivícolas e Corticeiros de Portugal” – 15,00€ (6% iva incluído).

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 125,00€ por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 1125,00€, com término do ano civil em curso.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE EX-PROPRIAR (DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 11 DE JANEIRO DE 2021) - REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À EN 248 - VARIANTE EXTERNA À VILA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade:

- Aprovar a retificação ao “Anexo I”, respeitante às Parcelas dos Prédios 12 EE, 26 EE, 37 EE e 28 R, anexo à proposta e que dela faz parte integrante;
- Aprovar os Relatórios de Avaliação respeitantes às Parcelas 26 EE e 37 EE, anexos à proposta e que dela fazem parte integrante;
- Notificar todos os interessados do teor da presente deliberação.

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS - PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de execução da obra num total de 71 dias, ou seja até 1 de outubro de 2021.

REUNIÃO ORDINÁRIA 6 SETEMBRO DE 2021

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021 - 2.ª ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2021, e determinar o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS - ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, na sua redação atual, e determinar o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Rodrigues (PSD), aprovar a

proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – COVID-19

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Manual de Procedimentos para o Ano Letivo 2021/2022 – COVID-19.

DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA CAF – ANO LETIVO 2021/2022

Deliberado, por unanimidade, aprovar os valores a cobrar pela CAF, tendo por base os valores do ano letivo anterior:

- CAF da manhã (das 8h00 às 9h00) – 15.80€
- CAF da tarde (das 18h00 às 18h30) – 7.90€

DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS AAAF – ANO LETIVO 2021/2022

Deliberado, por unanimidade, aprovar os valores a cobrar pela AAAF, tendo por base os valores do ano letivo anterior:

- AAAF da manhã (das 8h00 às 9h00) – valor mínimo – 9.97€ e valor máximo 10.81€
- AAAF da tarde (das 15h30 às 18h30) – valor mínimo – 9.97€ e valor máximo 32.43€

PROTOCOLO AEC/AAAF URDA 2020/2021 – PAGAMENTO JULHO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento ao URDA no montante de 1.997,20€ para fazer face ao desenvolvimento das AEC e AAAF durante o mês de Julho de 2021.

PROTOCOLO AEC/AAAF URDA 2021/2022

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo com o URDA para o 1.º período do ano letivo 2021/2022.

SUSPENSÃO PARCIAL DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E O RANCHO FOLCLÓRICO PODAS E VINDIMAS

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Rodrigues (PSD), aprovar a suspensão parcial protocolo respeitante ao pagamento da contribuição do Município no valor mensal de 250€, no período compreendido entre 1 de julho e 30 de setembro de 2021, devendo ser reavaliada a suspensão nesta data.

SUSPENSÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E O CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão do protocolo, bem como a contribuição do município no valor mensal de

500€, no período compreendido entre 1 a 30 de setembro, devendo ser reavaliada a suspensão nesta data.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM 2021 – PAGAMENTO AO VENCEDOR

Deliberado, por unanimidade, aprovar o fa-seamento para o pagamento do prémio a Miguel Alexandre Garcez Afonso:

- 1.º Pagamento para aquisição de materiais – 1.500,00€
- 2.º Pagamento com a execução a 50% – 1.500,00€
- 3.º Pagamento com a conclusão do projeto – 1.900,00€.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 702,10€.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a interessada da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo a mesma de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 225,00 por mês, pelo período máximo de 9 meses, totalizando o valor de 2.025,00€.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a interessada da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo a mesma de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

RECEITA DOS CONCERTOS DAS FESTAS DE AGOSTO – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, aos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos, no valor de 1.754,71€.

RECEITA DOS CONCERTOS DAS FESTAS DE AGOSTO – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, à Santa Casa

da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, no valor de 1.754,71€.

RECEITA DOS CONCERTOS DAS FESTAS DE AGOSTO – CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE ARRANHÓ

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, ao Centro Social da Freguesia de Arranhó, no valor de 1.754,71€.

CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO VIÁRIO DE 340.00M², DO PRÉDIO DENOMINADO “SUÃO”, SITO EM ARRANHÓ, FREGUESIA DE ARRANHÓ – REQUERENTE: PEDRO MIGUEL PAULINO MATEUS E SOFIA BENTO CACILHAS

Deliberado, por unanimidade, aceitar a cedência a título gratuito da área de 340,00 m², a desanexar do artigo 9 secção Y da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 2004/20000831, para alargamento da via pública e remeter a proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere afetar a referida parcela ao domínio público municipal.

EDITAIS / AVISOS DESPACHOS

AVISO N.º 55/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS – VARIANTE EXTERNA À VILA DE ARRUDA DOS VINHOS

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público para os efeitos previstos do número 6 do artigo n.º 138 e n.º 1 do artigo n.º 141 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de junho de 2021 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sua reunião de 3 de maio de 2021, a prorrogação do prazo da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos e da medidas preventivas para a mesma área, por mais um ano e com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Arruda dos Vinhos, 16 de julho de 2021

O Presidente da Câmara,

André Filipe dos Santos Matos Rijo

AVISO N.º 56/2021

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 67.º DO REGULAMENTO DO PDM – LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INSALUBRES OU INCÓMODOS

Rute Miriam Soares dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos

Vinhos torna público para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo Decreto - Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que na sua terceira sessão ordinária do dia 30 de junho de 2021, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, aprovar a alteração do artigo 67.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sua reunião ordinária de 28 de junho de 2021, após ter tomado conhecimento dos resultados de inquérito público e concordado com a versão final da alteração do PDM. Assim, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a alteração do artigo 67.º do Plano Diretor Municipal e que teve início através de deliberação de Câmara publicada na segunda série do Diário da República n.º 166, de 30 de agosto de 2019, através do aviso n.º 13608/2019. Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 2 dos artigos 192.º e 193.º do RJIGT, a alteração ao referido plano encontra-se disponível para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, www.cm-arruda.pt e na divisão de obras, ambiente e qualidade de vida (DOAQV).

Arruda dos Vinhos, 29 de julho de 2021

A Vice-Presidente da Câmara,
Rute Miriam Soares dos Santos

OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELA SENHORA VICE-PRESIDENTE NOS TERMOS DO DESPACHO N.º 3218 DE 30-10-2017, POR SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS POR PARTE DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO N.º 29/2021

Licenciamento de construção de muro sito em Alto do Pança, freguesia de Cardosas. Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 21-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 82/2020

Averbamento para seu nome do processo referente à construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sito em Giesteira – Arruda dos Vinhos. Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 22-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 116/2021

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, sito em Quinta do Cereeiro, Lote 49 – Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 22-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 120/2021

Licenciamento de substituição do telhado de moradia, alterando a estrutura do mesmo, sito em Casal da Parada, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 22-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 122/2021

ESTIMARESLTADO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar anexo e muros de vedação, sito em Casal da Infesta Lote 4 – Arruda dos Vinhos

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 22-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 121/2021

ESTIMARESLTADO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar anexo e muros de vedação, sito em Casal da Infesta Lote 3 – Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 22-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 110/2020

Pedido de informação prévia de construção de moradia sita em Contradinha, freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Indeferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 22-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 130/2020

Pedido de informação prévia de construção de arrecadação agrícola, sita em Casal de Fernandares, freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Indeferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 22-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 82/2021

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e garagem, sita em Rua 5 de Outubro, freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 23-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 90/2021

REMESSAPRENDIZ UNIPESSOAL, LDA.

Licenciamento de reabilitação de imóvel, sito em Largo do Terreiro, n.º 6 A, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 23-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 69/2021

Informação prévia de reconstrução de habitação existente e sua ampliação incluindo a construção de piscina, sito em Casal da Fonte da Serra, Estrada do Espoqueiro, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 27-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 94/2021

Licenciamento de legalização de alterações efetuadas em duas moradias e construção e alteração de muro de vedação sito em Rua 8 de Setembro, n.ºs 68 e 70, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 27-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 81/2021

Licenciamento de construção de muro de vedação sito em Casal do Mato, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 28-07-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 116/2019

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a licença de construção.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 18-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 89/2021

BEVERLY HILLS – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA
Licenciamento de adaptação de uma moradia existente e seus anexos, sito em Casal das Pias, Caminho das Pias, n.º 9, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 18-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 115/2021

Licenciamento de construção de uma moradia sobre dois prédios rústicos, sito

em Rua do Rossio, Granja, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 18-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 105/2021

Licenciamento de construção de uma moradia sita em “Suão”, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 18-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 131/2021

Licenciamento de alteração de uma moradia com alteração de fachada e de telhado e construção de telheiro, sito em Rua 8 de setembro, n.º 10, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 20-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 134/2021

Licenciamento de construção de uma moradia e muros de vedação sito em Rua da Bela Vista, 6, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 20-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 136/2021

Licenciamento de construção de uma moradia e muros de vedação sito em Rua da Bela Vista, 8, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 20-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 156/2021

Licenciamento de construção de muro com colocação de chapas metálicas, sita em Giesteira, n.º 9, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 20-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROCESSO N.º 93/2021

PLANÉTICA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES, SA
Licenciamento de edifício de habitação coletiva, sito em Quinta da Ponte e Costa, lote 13 freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara em 25-08-2021, em conformidade com o parecer técnico.

PROJETOS DE REGULAMENTO

EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL N.º 46/2021

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRUDA DOS VINHOS

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 6 de setembro de 2021, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Arruda dos Vinhos, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, ao 13 setembro de 2021

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRUDA DOS VINHOS

PREÂMBULO

A cultura é a identidade mais intrínseca de qualquer comunidade, transversal a todos os setores da sociedade, podendo ter um impacto avultado nas áreas da educação, coesão social, economia, turismo e outras, com consequências muito concretas na qualidade de vida das populações.

Considerando a atividade cultural que tem vindo a ser promovida pelo Município de Arruda dos Vinhos, multiplicando e diversificando os projetos culturais num leque de iniciativas que visam a promoção cultural e artística, e sabendo que a área cultural das sociedades modernas não é exclusiva das autarquias locais, estendendo-se às várias instituições culturais e artísticas bem como ao setor privado e às organizações espontâneas da comunidade, o Município de Arruda dos Vinhos considera que a criação do Conselho Municipal de Cultura seja um projeto direcionado para a promoção do diálogo e cooperação entre a autarquia e os diversos agentes culturais, dos mais variados tipos de dimensões, no sentido de consubstanciar o desenvolvimento de formas de governação e regulação, associadas ao desenvolvimento das atividades culturais, criativas e artísticas, emanadas da sociedade civil.

Considerando ainda que o Conselho Municipal de Cultura de Arruda dos Vinhos pretende promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar um processo de reflexão estratégica sobre o setor cultural, através da mobilização dos diversos agentes culturais, tendo uma postura ativa no aprofundamento do conhecimento da situação da atividade cultural de Arruda dos Vinhos e a promoção de uma programação cultural concertada.

Considerando ainda os benefícios emanados da criação do Conselho Municipal de Cultura de Arruda dos Vinhos diretamente relacionados com a concertação social, coesão social e territorial, transversalidade disciplinar, criação e potencialização de sinergias entre entidades promotoras de cultura e consequente melhoria na gestão de recursos materiais e financeiros, contrabalançando com os custos que são fundamentalmente indiretos, nomeadamente: recursos humanos internos, equipamentos e instalações para reuniões.

Considerando, por fim, que o tecido cultural de Arruda dos Vinhos sairá altamente reforçado por intermédio do diálogo e do debate de ideias, alastrando-se a toda a comunidade arrudense, chamando a sociedade civil a colaborar no processo de decisão, o município optou por criar o Conselho Municipal de Cultura que passa a reger-se pelas normas deste regulamento.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e as competências da Câmara Municipal fixadas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no sentido de promover o desenvolvimento cultural no município.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO

O presente regulamento estabelece as competências, composição e regras de funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de Arruda dos Vinhos, adiante designado por Conselho.

ARTIGO 3.º

FINS

O Conselho prossegue os seguintes fins:

- Promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar um processo de reflexão estratégica sobre o setor cultural, através da mobilização dos agentes culturais de Arruda dos Vinhos;
- Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação da atividade cultural de Arruda dos Vinhos, através da consulta a todas as organizações e representantes que a constituem;
- Promover o debate sobre a programação cultural de Arruda dos Vinhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

ARTIGO 4.º

NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- O Conselho é um órgão colegial de natureza consultiva, informativa, articulação e cooperação para as questões relacionadas com a cultura em Arruda dos Vinhos.
- O Conselho funciona em plenário e é composto pelos seguintes membros:
 - O Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas em matéria de cultura, que preside;
 - Dois membros da Assembleia Municipal;
 - O provedor do município;
 - Um representante dos presidentes das juntas de freguesia do município;
 - Um representante do Externato João Alberto Faria;
 - Um representante da Escola Profissional Gustave Eiffel;
 - Um representante do AEJIA;
 - Um representante da StartUp Cultural, a ser designado pela junta de freguesia de Arruda dos Vinhos;
 - Dois representantes das associações que desenvolvem atividade de carácter cultural;
 - Duas personalidades do concelho que possuam atividade ou currículo na área cultural, indicadas pelo vereador do pelouro da cultura.
 - Um representante do Festival de Cinema Curt'Arruda;
 - Um representante das Tertúlias Móveis do município;
 - Um representante de uma entidade pública da Administração Central na área da cultura.
 - Um representante de uma entidade que desenvolva projetos culturais com o município, indicado pelo Vereador do pelouro da cultura.

- Os membros que compõem o Conselho são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao presidente do Conselho, a qual deve mencionar a respetiva identificação completa bem como a informação necessária à troca de comunicações.
- Os representantes das entidades mencionadas no nº 2 do presente artigo poderão ser substituídos em qualquer momento, pelas entidades representadas.
- O Conselho pode convidar para estarem presentes nas suas reuniões, sem direito a voto, entidades ou personalidades com conhecimentos relevantes nas matérias em discussão.
- Deverão assistir às reuniões do Conselho os técnicos municipais designados para o efeito, sem direito a voto.

ARTIGO 5.º

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Para a prossecução dos fins referidos no artigo 3.º, compete ao Conselho:

- Formular propostas de valorização da oferta cultural do concelho;
- Emitir pareceres e recomendações a remeter a todas as entidades que julgue oportunas e diretamente relacionadas com as questões da cultura;
- Acompanhar o desenvolvimento das propostas constantes no Plano de Atividades da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e dos agentes culturais de Arruda dos Vinhos.
- Deliberar, em razão das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver, sobre a constituição interna de grupos de trabalho, cujos membros podem nomear um relator.

ARTIGO 6.º

MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO

- O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato dos órgãos municipais.
- O Conselho em exercício no mandato anterior mantém-se em funções até à designação dos novos membros do Conselho em resultado de processo eleitoral.
- Os membros do Conselho deverão ser designados até noventa dias após a tomada de posse do órgão deliberativo municipal.

ARTIGO 7.º

INSTALAÇÃO

- O Conselho é instalado no prazo de noventa dias contados da data da deliberação da Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos.
- A instalação do Conselho cabe ao seu presidente que, para o efeito, deve proceder à marcação do ato e convocação dos membros, com pelo menos dez dias úteis de antecedência.
- Ao proceder à instalação, o presidente verifica a identidade e legitimidade dos membros do Conselho, conferindo-lhes posse.

ARTIGO 8.º

PRIMEIRA REUNIÃO

A primeira reunião do Conselho tem lugar imediatamente após a sua instalação.

ARTIGO 9.º

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO

- Constituem direitos dos membros do Conselho:
 - Apresentar e discutir propostas, recomendações, requerimentos;
 - Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do seu mandato e das suas

competências;

- c. Apresentar propostas de alteração ou revisão ao presente regulamento para serem submetidas à câmara municipal;
 - d. Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do Conselho.
2. Constituem deveres dos membros do Conselho:
- a. Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas que lhes sejam confiadas;
 - b. Participar assiduamente nas reuniões do Conselho e observar e fazer observar as disposições do presente regulamento;
 - c. Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do Conselho.

ARTIGO 10.º

PRESIDENTE DO CONSELHO

O Conselho é presidido pelo presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou, na sua falta ou impedimento, pelo vereador/a com competências delegadas em matéria da cultura.

ARTIGO 11.º

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO

1. Compete ao presidente do Conselho:
 - a. Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos;
 - b. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c. Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo Conselho, quando se justificar, para entidades com competência nas matérias a que os mesmos respeitem;
 - d. Abrir e encerrar as reuniões;
 - e. Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
 - f. Admitir ou rejeitar, propostas, reclamações ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;
 - g. Propor à discussão e votação os pareceres, propostas, e requerimentos admitidos;
 - h. Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do órgão;
 - i. Conceder e retirar a palavra, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;
 - j. Proceder à marcação de faltas;
 - k. Assegurar a elaboração das atas da reunião.
2. No exercício das suas competências, o presidente é coadjuvado por trabalhadores da câmara municipal por si designados para o efeito, sendo que um deles exerce as funções de secretariado.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

ARTIGO 12.º

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

1. O Conselho reúne ordinariamente duas vezes por ano.
2. As reuniões do Conselho são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência, constando na convocatória a data, hora e o local da reunião.
3. Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos membros do Conselho, com cinco dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.
4. As reuniões realizam-se no edifício sede da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou, por decisão do presidente do Conselho, em qualquer outro local do território municipal.

ARTIGO 13.º

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

1. As reuniões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, 48 horas de antecedência, constando na convocatória a data, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.

ARTIGO 14.º

ORDEM DE TRABALHOS

1. Cada reunião terá uma ordem de trabalhos fixada pelo presidente do Conselho.
2. Os documentos da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias devem ser entregues a todos os membros do Conselho, preferencialmente por correio eletrónico, com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.

ARTIGO 15.º

OBJETO DAS DELIBERAÇÕES

1. Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem de trabalhos.
3. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

ARTIGO 16.º

MAIORIA EXIGÍVEL NAS DELIBERAÇÕES

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho presentes na reunião.

ARTIGO 17.º

QUÓRUM

1. Cada membro das entidades representadas no Conselho tem direito a um voto.
2. O Conselho reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus membros com direito a voto.
3. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará início à reunião com qualquer número de membros presentes.

ARTIGO 18.º

USO DA PALAVRA

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

ARTIGO 19.º

FORMAS DE VOTAÇÃO

As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do Conselho nisso mostre interesse e são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros do Conselho e, por fim, o presidente.

ARTIGO 20.º

EMPATE NA VOTAÇÃO

Em caso de empate na votação, o presidente do Conselho tem voto de qualidade.

ARTIGO 21.º

ATAS

1. De cada reunião será lavrada ata que contem um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as declarações de voto.
2. As atas são lavradas pelo trabalhador da Câmara Municipal designado para o efeito pelo presidente do Conselho.
3. As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do Conselho no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação pelo presidente e pelo secretário.
4. Quando haja urgência na eficácia da deliberação tomada, esta deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.
5. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

ARTIGO 22.º

PUBLICIDADE DAS ATAS

1. Ao Conselho cabe a faculdade de publicitar as suas deliberações, podendo ser apresentada à comunicação social, no final de cada reunião, uma síntese dos trabalhos e deliberações tomadas.
2. Os documentos emanados do Conselho, bem como as atas das respetivas reuniões, são distribuídos a todos os membros, junto com a convocatória da próxima reunião.

ARTIGO 23.º

SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

1. As entidades representadas no Conselho podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos.
2. Podem ainda ser substituídos pelas entidades representadas no Conselho, a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a presença do titular nas reuniões, desde que sejam possuidores de credencial para o efeito.

ARTIGO 24.º

FALTAS DOS MEMBROS

1. As faltas às reuniões devem ser justificadas mediante comunicação escrita dirigida ao presidente do Conselho.
2. As faltas não justificadas são comunicadas à entidade representada.

ARTIGO 25.º

FALTAS INJUSTIFICADAS

As faltas injustificadas a duas reuniões consecutivas determina a perda de mandato do membro faltoso e a cessação automática da participação da entidade representada no Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 26.º

APOIO LOGÍSTICO

Compete à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

ARTIGO 27.º

INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação ou aplicação do presente regulamento que não possam ser esclarecidas pela normal aplicação das regras jurídicas nesta matéria, são dirimidas ou integradas mediante deliberação da câmara municipal.

ARTIGO 28.º

REVISÃO E ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

1. O presente regulamento pode ser revisto ou alterado por iniciativa de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho.
2. As propostas de alteração ou revisão a este regulamento, são aprovadas por dois terços dos membros do Conselho em efetividade de funções e, posteriormente remetidas à Câmara Municipal para apreciação e envio à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos.

ARTIGO 29.º

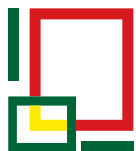
DIREITO SUBSIDIÁRIO

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 30.º

ENTRADA EM VIGOR E PUBLICITAÇÃO

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2021
26 DE SETEMBRO

SAIBA O LOCAL ONDE VOTAR

PORQUE O SEU VOTO É IMPORTANTE

VERIFIQUE A PARTIR DE 11 DE SETEMBRO A SUA SITUAÇÃO
NO RECENSEAMENTO ELEITORAL
(FREGUESIA DE INSCRIÇÃO, LOCAL E SECÇÃO DE VOTO)

INFORME-SE

PORTAL DO RECENSEAMENTO

WWW.RECENSEAMENTO.MAI.GOV.PT



SMS 3838

RE (ESPAÇO) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL CONSTANTE
NO BILHETE DE IDENTIDADE OU CARTÃO DE CIDADÃO (ESPAÇO)
DATA DE NASCIMENTO - NO FORMATO AAAAMDD
EXEMPLO: RE 12345678 19750910

LINHA DE APOIO AO ELEITOR

808 206 206 (CUSTO DE CHAMADA LOCAL)

JUNTA DE FREGUESIA



SGMAI
SECRETARIA
GERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA